



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

LEI 2304/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LE I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 12.512,88 (doze mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
09.002	Divisão de Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0023.2037	Coordenação da Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000 12.512,88
	TOTAL	12.512,88
	TOTAL GERAL	12.512,88

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
09.002	Divisão de Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0023.2038	Manutenção da Iluminação Pública	
286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000 12.512,88
	TOTAL	12.512,88
	TOTAL GERAL	12.512,88



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da

Administração Pública do Município de Faxinal, para o corrente exercício de 2023, as despesas objeto do presente crédito adicional especial.

Art. 4º - O Executivo dará ampla divulgação a presente lei e seus benefícios, utilizando-se das mídias sociais, rádio e moto publicidade, objetivando maior adesão dos produtores locais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de março de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal